



IV - mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculos de natureza acadêmica com os candidatos inscritos, tais como orientador ou coautor de obras públicas, em nível de pós-graduação, em cumprimento à sentença judicial proferida no processo ACP nº 69678-37.2010.4.01.3800.

6.9. O membro da Comissão Especial de Avaliação que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido, devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

6.10. A não observância do disposto nos itens 6.8 e 6.9 implicará a nulidade do presente Concurso, em qualquer fase em que este se encontre.

6.11. O candidato poderá requerer ao Diretor da Unidade a impugnação de membro da Comissão Especial de Avaliação, no prazo de cinco dias, contados a partir da divulgação de sua composição, alegando algum dos motivos expressos no item 6.8, desde que sua fundamentação seja devidamente comprovada.

7. DO INÍCIO DO CONCURSO

7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

7.2. Os candidatos serão convocados pela Secretaria da Unidade para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.

7.3. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

7.4. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Especial de Avaliação, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado nos itens 6.7 e 6.7.1, bem como cópia de eventual Portaria em que se especificuem alterações na composição da referida Comissão.

7.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Especial de Avaliação, presidida pelo Diretor da Unidade ou autoridade pertinente.

7.6. Na sessão de instalação, a Comissão Especial de Avaliação:

I - escolherá seu Presidente, o qual escolherá o secretário, dentre os membros que a compõem;

II - apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;

III - sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas cuja realização não seja simultânea.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.8. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

7.9. Após instalada, a Comissão Especial de Avaliação estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova e a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, bem como divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

7.10. O início do Concurso poderá ser adiado por motivo de força maior pela autoridade competente.

7.10.1. O adiamento poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data prevista para seu início.

7.10.2. Caso o Concurso não se inicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado.

7.11. No caso de já instalado, conforme o disposto no item 7.5, o Concurso poderá ser suspenso, por motivo de força maior, pela Comissão Especial de Avaliação.

7.11.1. A suspensão poderá ser por até sessenta dias, contados a partir da data de sua interrupção.

7.11.2. Durante a suspensão todos os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.11.3. Caso o Concurso não se reinicie no prazo de até sessenta dias, será considerado automaticamente cancelado.

7.12. Caso o Concurso seja cancelado, todos os atos praticados serão automaticamente considerados inválidos, exceto a inscrição dos candidatos.

7.12.1. No caso de cancelamento, fica vedada a inclusão de novos documentos e a inscrição de novos candidatos.

7.12.2. Nova Comissão Especial de Avaliação será constituída, podendo ser mantidos parcial ou integralmente os membros da Comissão original, sendo reiniciados todos os procedimentos previstos.

7.12.3. Os candidatos serão novamente convocados pela autoridade competente para a realização das provas, pessoalmente e por Edital a ser afixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias, conforme determinado nos itens 7.2 e 7.3.

7.13. O adiamento ou a suspensão ou o cancelamento do Concurso será informado a cada um dos candidatos, por escrito e mediante recibo, pela autoridade competente.

8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso compreenderá a realização das seguintes provas: Prova Escrita, Prova Oral, Arguição de Memorial e Prova de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Especial de Avaliação, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.3. A Comissão Especial de Avaliação apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.

8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Oral, de Arguição de Memorial e de apuração final do resultado do Concurso.

8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Oral e de Arguição de Memorial serão gravadas.

8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.

8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.

8.5. Da Prova Escrita

8.5.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Especial de Avaliação, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

8.5.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

8.5.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

8.5.4. A critério da Comissão Especial de Avaliação, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita.

8.6. Da Prova Oral

8.6.1. A Prova Oral consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema do seminário, informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá arguição pela Comissão Especial de Avaliação.

8.6.2. Na Prova Oral, a Comissão Especial de Avaliação avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;

II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;

IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

8.6.3. A Prova Oral será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Especial de Avaliação para os quesitos relacionados no item 8.6.2.

8.6.4. Na Prova Oral, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

8.6.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.6.6. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 8.6.4 e 8.6.5 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8.7. Da Arguição de Memorial

8.7.1. O Memorial consistirá em uma exposição escrita pelo candidato, orientada por uma perspectiva crítico-analítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou acadêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão.

8.7.1.1. O Memorial deverá:

I) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

III) discutir os resultados alcançados;

IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;

V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

8.7.1.2. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes de seu Memorial à Comissão Examinadora, que o arguirá, e avaliará:

I) a metodologia utilizada;

II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;

III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;

V) a relevância das atividades realizadas, bem como a contribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;

VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária.

8.7.1.3. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados no item 8.7.1.2.

8.7.2. Na Arguição de Memorial serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição inicial.

8.7.2.1. Após a exposição inicial, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

8.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos nos itens 8.7.2 e 8.7.2.1 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8.8. Da Prova de Títulos

8.8.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

8.8.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS		
Doutorado		10
Pontuação limite do quesito	10	
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Docência na educação superior (por semestre)	1	10
Docência em pós-graduação (por semestre)	1	10
Orientações concluídas ou em andamento na pós-graduação (por aluno de mestrado)	1	10
Orientações concluídas ou em andamento na pós-graduação (por aluno de doutorado)	2	
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Artigos em periódicos Qualis A1 e A2 * ou com fator de impacto maior que 2 (por artigo)	1	20
Artigos em periódicos Qualis B1 e B2 * ou com fator de impacto maior que 1 (por artigo)	0,5	10
Demais artigos em periódicos ou anais de congresso (por artigo)	0,25	4
Livro com ISBN	6	6
Capítulo de livro com ISBN (por capítulo)	2	4
* Classificação Qualis em Engenharias II		
Pontuação limite do quesito	30	
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Atividade administrativa em âmbito acadêmico institucional (por função)	15	15
Experiência profissional não docente (por atividade)	1	10
Pontuação limite do quesito	25	
Quesito: DISTINÇÕES		
Distinções em âmbito internacional ou nacional (por distinção)	1	5
Pontuação limite do quesito	5	
TOTAL		100

